



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ENERGIA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052838/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30
Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/09/2026 a 18/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2026 a 12/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**ENERGIA PREMIADA**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela **POLY PROMOÇÃO & SORTEIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.549.322/0001-71, na qualidade de empresa Mandatária, em conjunto com a **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.045.266/0001-17, na qualidade de empresa Aderente, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras.

6.1.1. A promoção será válida exclusivamente para compras elegíveis realizadas nas lojas físicas participantes do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** e em seu e-commerce, durante o período de participação e observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.2. A relação completa das lojas físicas participantes, contendo seus respectivos endereços, será disponibilizada nos canais oficiais da promoção e integrará as informações da presente promoção.

6.2. O período de participação na promoção será compreendido entre 29/09/2026, às 08h00, e 12/01/2027, às 23h59.

6.2.1. A distribuição de Números da Sorte poderá ser encerrada antecipadamente caso seja atingida a totalidade dos 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte disponibilizados para a promoção antes do término do período previsto no item 6.2, hipótese em que tal circunstância será comunicada aos consumidores pelos canais oficiais da promoção.

6.3. A participação nesta promoção implica a leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

6.3.1. O consumidor que não concordar com quaisquer das condições aqui estabelecidas não deverá participar da promoção.

6.4. Para viabilizar a participação e a operacionalização da promoção, serão tratados os dados pessoais necessários à identificação do participante, vinculação e atribuição dos Números da Sorte, validação das participações, prevenção e combate a fraudes, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios, atendimento aos participantes, prestação de contas e cumprimento das demais obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

6.4.1. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, observadas as disposições específicas previstas no item 15.10 deste regulamento.

6.5. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas físicas que possuam CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- d. pessoas físicas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento;
- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e estagiários das empresas Promotoras; e

f. funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, administração, auditoria, operacionalização, processamento ou execução desta promoção.

6.5.1. A verificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção e, especialmente, por ocasião da validação de eventual contemplação.

6.5.2. Caso seja constatado que determinado participante se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, sua participação será considerada inválida e, caso já tenha sido contemplado, será desclassificado, observados os critérios de aproximação estabelecidos neste regulamento.

6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. Para participar, o consumidor deverá possuir cadastro prévio, único, completo e válido no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**, ou realizar seu cadastro por meio do site oficial www.clienteconfianca.com.br, informando corretamente todos os dados obrigatórios solicitados, incluindo nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail. O cadastro deverá ser integralmente concluído antes da realização da compra elegível, constituindo condição necessária para a atribuição das respectivas Raspinhas Eletrônicas, observadas as demais condições estabelecidas neste regulamento.

6.6.1.1. Para fins de participação e eventual contemplação, poderão ser solicitados, entre outros dados necessários, nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.

6.6.1.2. Cada participante poderá possuir apenas 01 (um) cadastro por CPF durante toda a promoção.

6.6.2. O participante deverá efetuar o download do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, disponível gratuitamente para os sistemas Android e iOS, por meio do qual serão disponibilizados os Números da Sorte obtidos durante a promoção.

6.6.2.1. Os Números da Sorte também poderão ser consultados na área restrita do participante no site www.clienteconfianca.com.br, quando disponível.

6.6.2.2. É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados e, quando necessária a utilização do aplicativo, mantê-lo instalado e atualizado em dispositivo compatível.

6.7. Durante o período de participação, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas nas lojas físicas participantes ou no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, o consumidor fará jus a 01 (um) Número da Sorte, observados os múltiplos inteiros de R\$ 50,00 e as demais condições estabelecidas neste regulamento.

6.7.1. Além dos Números da Sorte obtidos em razão do valor total da compra, o consumidor que adquirir, em uma mesma transação, R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou mais em produtos participantes da promoção fará jus a 01 (um) Número da Sorte adicional por transação, independentemente do montante adquirido em produtos participantes, sem prejuízo dos Números da Sorte gerados nos termos do item 6.7.

6.7.1.1. Os produtos participantes da promoção serão identificados nas lojas físicas participantes e/ou divulgados nos canais oficiais da promoção, de modo a possibilitar sua prévia identificação pelos consumidores.

6.7.2. Caso a compra seja realizada mediante utilização do cartão CONFPAY, a quantidade total de Números da Sorte obtidos naquela transação, inclusive eventual Número da Sorte adicional decorrente da aquisição de produtos participantes, será concedida em **dobro**.

6.7.2.1. Para fins de exemplificação da mecânica:

- a. compra de R\$ 50,00, sem atingir R\$ 50,00 em produtos participantes: 01 Número da Sorte;
- b. compra de R\$ 70,00, contendo pelo menos os R\$ 50,00 em produtos participantes: 02 Números da Sorte;
- c. compra de R\$ 100,00, sem atingir R\$ 50,00 em produtos participantes: 02 Números da Sorte;
- d. compra de R\$ 100,00, contendo pelo menos R\$ 50,00 em produtos participantes: 03 Números da Sorte;
- e. compra de R\$ 100,00, contendo pelo menos R\$ 50,00 em produtos participantes e paga com cartão CONFPAY: 06 Números da Sorte.

6.7.2.2. Para fazer jus ao benefício de Números da Sorte em dobro, a transação deverá ser efetivamente concluída utilizando o cartão CONFPAY, observados os procedimentos operacionais e de validação aplicáveis.

6.7.3. Para a geração dos Números da Sorte, será obrigatória a correta identificação do participante por meio de seu CPF.

6.7.3.1. Nas compras realizadas nas lojas físicas participantes, o CPF deverá ser informado ao operador de caixa antes da conclusão da compra, para que seja corretamente vinculado à respectiva transação.

6.7.3.2. Nas compras realizadas no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, o CPF deverá estar corretamente vinculado ao cadastro e à compra do participante.

6.7.3.3. A ausência do CPF no momento da compra realizada nas lojas físicas ou a ausência de sua correta vinculação à compra realizada no e-commerce impossibilitará a geração dos respectivos Números da Sorte, não sendo permitida sua inclusão posterior.

6.7.3.4. A simples informação do CPF na compra constitui requisito necessário à participação, mas não garante, isoladamente, a geração de Números da Sorte, que dependerá também do cumprimento integral das demais condições previstas neste regulamento.

6.7.4. Eventual valor residual inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), que não complete novo múltiplo de R\$ 50,00, será automaticamente acumulado e somado ou aproveitado em compras posteriores.

Exemplo: uma compra no valor total de R\$ 135,00, que contenha menos de R\$ 50,00 em produtos participantes, dará direito a 02 (dois) Números da Sorte, sendo o saldo residual de R\$ 35,00 acumulado.

6.7.4.1. Caso essa mesma compra de R\$ 135,00 contenha R\$ 50,00 ou mais em produtos participantes, o consumidor fará jus a 03 (três) Números da Sorte, sendo 02 (dois) decorrentes do valor total da compra e 01 (um) Número da Sorte adicional decorrente da aquisição dos produtos participantes.

6.7.4.2. Na hipótese de utilização do cartão CONFPAY, a duplicação será aplicada somente sobre a quantidade de Números da Sorte efetivamente gerados na respectiva transação, inclusive sobre o Número da Sorte adicional previsto no item 6.7.1. Eventual saldo residual

inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) permanecerá acumulado para utilização em compras posteriores, nos termos do item 6.7.4, não sendo objeto de duplicação em razão da utilização do cartão CONFPAY.

6.8. Não serão considerados para fins de geração de Números da Sorte os valores referentes à aquisição de produtos cuja participação em promoções comerciais seja vedada pela legislação vigente, incluindo armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.8.1. Também não serão considerados para fins de participação os valores referentes a compras realizadas em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e demais operações de alimentação existentes nas dependências das lojas participantes, quando não integrantes da operação promocional.

6.8.2. Os valores correspondentes aos produtos cuja participação seja vedada pela legislação e às operações expressamente excluídas deste regulamento serão desconsiderados para fins de cálculo da quantidade de Números da Sorte.

6.8.3. Os demais produtos comercializados pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, ainda que não integrem a relação de produtos participantes da mecânica adicional prevista no item 6.7.1, serão considerados para a geração dos Números da Sorte decorrentes do valor total da compra, nos termos do item 6.7.

6.9. Cadastros incompletos, incorretos, inconsistentes, inválidos ou realizados em desacordo com este regulamento poderão impedir a geração dos Números da Sorte e/ou ocasionar a invalidação da participação.

6.9.1. Os participantes declaram que todas as informações prestadas no âmbito da promoção são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se pela respectiva veracidade.

6.9.2. A Promotora poderá realizar verificações destinadas a confirmar a autenticidade das informações e a regularidade das participações, inclusive mediante solicitação de documentos e/ou comprovantes relacionados à compra e ao cadastro do participante.

6.9.3. Os documentos eventualmente solicitados deverão ser apresentados no prazo e na forma informados pela Promotora.

6.9.4. A apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados, inconsistentes ou pertencentes a terceiros poderá ocasionar a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10. Os Números da Sorte serão gerados após o processamento e a validação da respectiva compra elegível e serão disponibilizados ao participante em até 48 (quarenta e oito) horas, observado o processamento dos sistemas envolvidos.

6.10.1. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelo participante no aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA** e/ou na área restrita disponível no site www.clienteconfianca.com.br.

6.10.2. O participante deverá acompanhar seus Números da Sorte durante o período da promoção e comunicar eventual divergência pelos canais oficiais da Promotora.

6.11. Para esta promoção serão disponibilizadas 1.000 (mil) séries, numeradas de "000" a "999", cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de "00000" a "99999", totalizando 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte.

6.12. Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com os critérios técnicos adotados pelo sistema da promoção e observadas as regras autorizadas.

6.13. PERÍODO DE CADASTRAMENTO E EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

6.13.1. Para fins desta promoção serão observadas as seguintes datas:

Período de participação/cadastramento:
de 29/09/2026, às 08h00, até 12/01/2027, às 23h59.

Séries:
de "000" a "999".

Extração da Loteria Federal:
13/01/2027.

Data da apuração:
18/01/2027, às 15h00.

6.13.2. A identificação dos potenciais contemplados será realizada com base no resultado da Extração da Loteria Federal de 13/01/2027, observados os critérios de formação do Número da Sorte, aproximação e validação previstos neste regulamento.

6.14. APURAÇÃO

6.14.1. A divulgação será realizada em 18/01/2027, às 15h00, com base no resultado da Extração da Loteria Federal de 13/01/2027, observados os critérios previstos neste regulamento.

6.14.2. Na apuração serão identificados 30 (trinta) contemplados distintos, sendo:

Categoria 1 – AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS:

15 (quinze) contemplados, cada qual fazendo jus a 01 (um) Automóvel Elétrico Geely EX2 Pro, no valor unitário de R\$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais).

Categoria 2 – MOTOCICLETAS ELÉTRICAS:

15 (quinze) contemplados, cada qual fazendo jus a 01 (uma) Motocicleta Elétrica Pulse 1000W, com velocidade de até 32 Km/h, no valor unitário de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

6.14.3. Será contemplado, em cada uma das 15 (quinze) unidades de participação, 01 (um) participante na Categoria Automóvel Elétrico e 01 (um) participante na Categoria Motocicleta Elétrica, totalizando:

- a. 15 (quinze) contemplados com Automóvel Elétrico;
- b. 15 (quinze) contemplados com Motocicleta Elétrica; e
- c. 30 (trinta) contemplados no total.

6.14.4. Para fins da distribuição da premiação, cada Número da Sorte permanecerá vinculado à unidade de participação correspondente à compra que lhe deu origem. Cada unidade de participação, compreenderá as compras elegíveis realizadas na respectiva loja física participante e as compras realizadas por meio do e-commerce vinculadas à mesma cidade/unidade.

6.14.5. As compras realizadas por meio do e-commerce não constituirão unidade de participação autônoma, sendo vinculadas, para fins de apuração, à respectiva cidade/unidade participante, conforme os critérios de vinculação adotados pelo sistema da promoção.

6.14.6. Para cada categoria de prêmio será identificado 01 (um) contemplado por unidade de participação, considerando-se conjuntamente os Números da Sorte decorrentes das compras realizadas na respectiva loja física e no e-commerce vinculado à mesma cidade/unidade.

6.14.7. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção, independentemente da categoria de prêmio, de modo a assegurar a identificação de 30 (trinta) contemplados distintos.

6.14.8. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído, pertença a participante impedido, esteja vinculado a participação inválida ou não possa resultar em contemplação por qualquer das condições previstas neste regulamento, serão aplicados os critérios de aproximação previstos no item específico de apuração da promoção até a identificação de Número da Sorte válido e elegível.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/01/2027 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2026 08:00 a 12/01/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Getúlio Vargas NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: 30 BAIRRO: Jardim Estoril

MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17018-000

LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados estará disponível no site da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	Carro Elétrico Geely EX2 Pro, 0 Km, ano/modelo 2026/2026	121.000,00	1.815.000,00	0	999	1
15	Moto Elétrica Pulse 1000W 32 km/h	7.700,00	115.500,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	1.930.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 1.000 (mil) séries, numeradas de 000 a 999, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de 00000 a 99999, os quais serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa durante o período de participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 08 (oito) algarismos, sendo:

- 03 (três) dígitos correspondentes à Série;
- 05 (cinco) dígitos correspondentes ao Elemento Sorteável.

11.1.3. Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série: 000

Elemento Sorteável: 00000

Número da Sorte: 00000000

11.2. APURAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS:

11.2.1. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1.1. A definição da Série contemplada para a categoria Carro Elétrico ocorrerá mediante a combinação dos Algarismos das dezenas simples do 1º, 2º e 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

1º Prêmio: 08.932
2º Prêmio: 49.314
3º Prêmio: 17.181
4º Prêmio: 10.373
5º Prêmio: 47.859

318

11.2.2. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

11.2.2.1. O Elemento Sorteável será obtido mediante combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado do Elemento Sorteável

1º Prêmio: 08.932
2º Prêmio: 49.314
3º Prêmio: 17.181
4º Prêmio: 10.373
5º Prêmio: 47.859

24139

11.2.3. Número da Sorte Contemplado: Série apurada + Elemento Sorteável apurado: 31824139

11.3. APURAÇÃO DAS MOTOS ELÉTRICAS:

11.3.1. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.3.1.1. A definição da Série contemplada para a categoria Moto Elétrica ocorrerá mediante a combinação dos Algarismos das centenas simples do 1º, 2º e 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo

Exemplo

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

1º Prêmio: 08.932
2º Prêmio: 49.314
3º Prêmio: 17.181
4º Prêmio: 10.373
5º Prêmio: 47.859

931

11.3.2. ELEMENTO SORTEÁVEL

11.3.2.1. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: Será utilizado o mesmo critério dos Automóveis Elétricos (unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal).

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

Exemplo do Resultado do Elemento Sorteável

1º Prêmio: 08.932
2º Prêmio: 49.314
3º Prêmio: 17.181
4º Prêmio: 10.373
5º Prêmio: 47.859

24139

11.3.3. Número da Sorte Contemplado: Série apurada + Elemento Sorteável apurado. Exemplo: 93124139

11.4. Para cada categoria de prêmio será identificado 01 (um) contemplado vinculado a cada uma das 15 (quinze) unidades de participação, totalizando 15 (quinze) contemplados por categoria.

11.4.1. Para fins de apuração, serão considerados conjuntamente, em cada unidade de participação, os Números da Sorte gerados pelas compras elegíveis realizadas na respectiva loja física e pelo e-commerce vinculado à mesma unidade.

11.4.2. A origem da compra, física ou por e-commerce, não alterará a quantidade de contemplados atribuída à respectiva unidade de participação, que permanecerá limitada a 01 (um) contemplado por categoria.

11.4.3. Uma vez identificado o contemplado de determinada unidade de participação na respectiva categoria, considerar-se-á preenchida a premiação destinada àquela unidade, ainda que o Número da Sorte contemplado tenha sido originado de compra realizada por meio do e-commerce.

11.5. REGRA GERAL DE APURAÇÃO

11.5.1. Será considerado o primeiro contemplado da respectiva categoria o participante titular do Número da Sorte que coincidir integralmente com a Série e o Elemento Sorteável apurados. Não sendo possível a contemplação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item

11.6.

11.5.2. Após a identificação do primeiro contemplado válido, os demais contemplados serão identificados conforme a ordem de continuidade estabelecida no item 11.6, até que sejam apurados os 15 (quinze) contemplados da respectiva categoria.

11.5.3. Para cada categoria de prêmio deverão ser identificados 15 (quinze) contemplados distintos, sendo 01 (um) contemplado vinculado a cada uma das 15 (quinze) unidades de participação previstas nesta promoção, considerando-se, para cada unidade, conjuntamente os Números da Sorte decorrentes das compras elegíveis realizadas na respectiva loja física participante e das compras realizadas por meio do e-commerce vinculadas à mesma cidade/unidade, nos termos dos itens 6.14.4 a 6.14.6 e 11.4 deste regulamento.

11.5.4. Uma vez identificado 01 (um) contemplado vinculado a determinada unidade de participação em uma categoria de prêmio, os Números da Sorte posteriormente analisados vinculados à mesma unidade serão desconsiderados exclusivamente para fins daquela categoria, prosseguindo-se a apuração até a identificação de participantes válidos vinculados às demais unidades ainda não contempladas.

11.6. REGRA DE APROXIMAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO CONTEMPLADO

11.6.1. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído, esteja vinculado a participante impedido ou desclassificado, corresponda a participação inválida ou, por qualquer outro motivo previsto neste regulamento, não possa resultar em contemplação válida, será aplicada a seguinte regra de aproximação.

11.6.2. A busca será realizada, inicialmente, dentro da mesma Série apurada, considerando-se o Elemento Sorteável imediatamente superior ao inicialmente apurado e, na sequência, o imediatamente inferior, prosseguindo-se sucessivamente e de forma alternada entre os Elementos Sorteáveis superiores e inferiores, até a identificação de um Número da Sorte válido e elegível.

11.6.3. Caso não seja localizado Número da Sorte válido e elegível na Série inicialmente apurada, após a aplicação da regra prevista no item 11.6.2, a busca prosseguirá na Série imediatamente superior, iniciando-se pelo Elemento Sorteável 00000 e seguindo em ordem crescente até o Elemento Sorteável 99999. Esgotada essa Série, a busca continuará, sucessivamente, nas Séries imediatamente superiores, observando-se o mesmo critério. Após a Série 999, a busca será reiniciada pela Série 000, até a identificação de um Número da Sorte válido e elegível.

11.6.4. Identificado o primeiro contemplado válido de cada categoria, os demais contemplados serão definidos pelos Elementos Sorteáveis imediatamente posteriores, em ordem crescente, observada a Série em que foi identificado o primeiro contemplado.

11.6.5. Caso determinado Número da Sorte analisado não tenha sido distribuído, esteja vinculado a participante impedido ou desclassificado, pertença a participante já contemplado na Promoção, esteja vinculado a unidade de participação já contemplada na respectiva categoria ou não atenda às demais condições deste regulamento, será desconsiderado, prosseguindo-se para o Número da Sorte seguinte.

11.6.6. Atingido o Elemento Sorteável 99999 sem que tenham sido identificados todos os contemplados da respectiva categoria, a busca prosseguirá pelo Elemento Sorteável 00000 da Série imediatamente superior. Após a Série 999, a busca será reiniciada pela Série 000.

11.6.7. A busca seguirá a ordem de continuidade acima estabelecida até que sejam identificados os 15 (quinze) contemplados válidos da respectiva categoria, sendo 01 (um) contemplado para cada unidade de participação, sem repetição de Número da Sorte ou de participante.

11.7. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção, assim como um mesmo participante não poderá receber mais de 01 (um) prêmio, independentemente da quantidade de Números da Sorte que possua.

11.8. Caso a Extração da Loteria Federal não seja realizada em 13/01/2027, será utilizado o resultado da primeira Extração da Loteria Federal subsequente efetivamente realizada, permanecendo aplicáveis os demais critérios previstos neste regulamento.

11.9. A geração e distribuição dos Números da Sorte ocorrerão de forma aleatória, automática e equitativa pelo sistema da promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou incompatíveis com este regulamento;
- b) apresentar informações falsas, inconsistentes ou incorretas que impeçam a confirmação de sua identidade, de sua elegibilidade ou da regularidade da participação;
- c) utilizar mecanismos automatizados, robôs, softwares ou quaisquer meios que alterem a participação regular;
- d) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do contato efetivo;
- e) descumprir qualquer condição prevista neste regulamento.

12.2. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá exigir, a qualquer tempo, documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante fiscal da compra e demais documentos necessários à validação da participação e da eventual contemplação.

12.3. Aplicam-se ainda as hipóteses de impedimento previstas no item 6.5 deste regulamento.

12.4. A negativa de autorização de uso de nome, voz e imagem não implicará desclassificação automática, sendo utilizada apenas para fins de divulgação promocional, observada a legislação aplicável.

12.5. Em qualquer hipótese de desclassificação, será identificado novo contemplado observando-se a ordem de apuração prevista no item 11.6 deste regulamento, conforme se trate da identificação do primeiro contemplado ou de contemplado subsequente da respectiva categoria.

12.6. Caso a desclassificação seja identificada após a divulgação do resultado, serão adotados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os nomes dos participantes contemplados e os respectivos Números da Sorte serão divulgados no site oficial da promoção, após a validação das respectivas participações, em até 02 (dois) dias úteis contados da conclusão da apuração, permanecendo pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. Os participantes contemplados, após a validação de sua participação, serão comunicados individualmente por meio dos dados

informados em seu cadastro, podendo a comunicação ocorrer por telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios eletrônicos disponíveis.

13.3. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** realizará até 03 (três) tentativas de contato, em dias e/ou horários distintos, utilizando os dados cadastrais fornecidos pelo participante, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva apuração, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, observada a legislação aplicável.

14.2. Os prêmios serão entregues em local indicado pela Promotora ou em outro local previamente informado ao contemplado.

14.3. A entrega será realizada exclusivamente ao titular do cadastro vinculado ao CPF contemplado, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14.4. Para validação da contemplação, o **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá solicitar o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante fiscal da compra;
- d) demais documentos necessários à validação da participação.

14.5. O participante deverá encaminhar a documentação solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato.

14.6. Caso o participante:

- a) deixe de apresentar a documentação solicitada;
- b) apresente documentos inválidos;
- c) não atenda aos requisitos deste regulamento; ou
- d) apresente divergência de informações que impossibilite a validação de sua participação.

será desclassificado, sendo identificado novo contemplado mediante observância da ordem de apuração prevista no item 11.6 deste regulamento, conforme a posição ocupada pelo participante desclassificado na respectiva categoria.

14.7. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou trocados por outros produtos, bens, direitos ou serviços.

14.7.1. A existência de restrição, bloqueio, penhora, indisponibilidade ou qualquer outra determinação judicial relacionada ao contemplado não autorizará a transferência do prêmio para terceiro. Nessa hipótese, a entrega, o registro ou a transferência de propriedade do prêmio observará a determinação judicial e a legislação aplicável.

14.7.2. As Promotoras não serão responsáveis por eventual indisponibilidade, constrição, penhora ou perda do prêmio decorrente de determinação judicial incidente sobre bens ou direitos do contemplado, desde que regularmente cumpridas as obrigações relativas à entrega da premiação.

14.8. Especificamente em relação aos veículos, ficarão integralmente a cargo do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** as despesas necessárias à sua efetiva entrega aos respectivos contemplados, incluindo, quando aplicáveis, primeiro emplacamento, licenciamento, IPVA incidente por ocasião da entrega, despesas de despachante e demais encargos necessários à regularização e transferência dos veículos, não sendo exigido dos contemplados qualquer pagamento para o recebimento do prêmio.

14.9. Eventuais defeitos, vícios, garantias ou necessidades de assistência técnica relacionadas aos prêmios serão tratados de acordo com a legislação aplicável e com as condições de garantia fornecidas pelo fabricante e/ou fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas às empresas Promotoras.

14.10. Na hipótese de falecimento do participante contemplado anteriormente à entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de documentação comprobatória e eventual alvará judicial, nos termos da legislação vigente.

14.11. Na hipótese prevista no item 14.10, a entrega do prêmio ficará condicionada ao atendimento das exigências legais e judiciais aplicáveis ao processo de inventário, não sendo imputável às Promotoras eventual atraso decorrente exclusivamente da necessidade de apresentação de documentação, expedição de alvará judicial ou cumprimento de determinação judicial indispensável à regular entrega da premiação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito ao prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Decorrido esse prazo sem que o prêmio seja reclamado, caducará o direito do respectivo titular, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal aplicável.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, internet, mídias digitais, redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação, a critério do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

15.3. O regulamento completo estará disponível no site oficial da promoção.

15.4. Dúvidas, controvérsias e reclamações dos consumidores deverão ser inicialmente direcionadas ao **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**. Persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. A participação nesta promoção implica a aceitação integral e irrestrita das disposições previstas neste regulamento.

15.6. O participante deverá guardar os comprovantes fiscais vinculados à sua participação, podendo a empresa JAD ZOGHEIB & CIA LTDA exigir sua apresentação a qualquer momento para fins de auditoria e validação.

15.7. As Promotoras reservam-se o direito de verificar a autenticidade das participações, podendo adotar medidas preventivas, corretivas e de auditoria sempre que identificarem indícios de fraude.

15.8. Para preservação da segurança e da lisura da promoção, as Promotoras poderão realizar verificações e cruzamentos das informações necessárias à identificação de indícios de fraude ou irregularidade, observados os princípios, bases legais, finalidades e demais requisitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

15.9. Participações realizadas em desacordo com este regulamento serão consideradas nulas.

15.10 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.10.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização, execução, divulgação e prestação de contas da presente promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10.2. O fornecimento dos dados pessoais estritamente necessários à operacionalização da promoção constitui requisito para participação.

15.10.3. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores, parceiros e prestadores de serviço diretamente envolvidos na operacionalização da promoção, sempre observados os limites legais aplicáveis.

15.10.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das respectivas obrigações legais e regulatórias, bem como para prevenção à fraude e exercício regular de direitos, observados os prazos legalmente aplicáveis.

15.10.5. Aos participantes ficam garantidos todos os direitos previstos na LGPD.

15.10.6. Para exercício de seus direitos, o participante poderá entrar em contato pelo canal: dpo@confianca.com.br

15.10.7. Eventual solicitação de eliminação de dados pessoais será atendida quando legalmente cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação. Caso a eliminação alcance dados indispensáveis à continuidade da participação, validação da contemplação, entrega do prêmio ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão observadas as consequências decorrentes da impossibilidade de continuidade do tratamento.

15.11. A promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22 e demais normas aplicáveis às promoções comerciais.

15.12. Apple, Google e quaisquer plataformas tecnológicas utilizadas não patrocinam, administram ou possuem qualquer vínculo com esta promoção, sendo a responsabilidade integral da empresa JAD ZOGHEIB & CIA LTDA.

15.13. A Promotora compromete-se a disponibilizar o regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF, de forma clara e ostensiva no site oficial da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ULH.XLG.IFI



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COM O CONFIANÇA EU MUDO O MUNDO 3

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052839/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30
Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/09/2026 a 18/06/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2026 a 15/06/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**COM O CONFIANÇA EU MUDO O MUNDO 3**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela **POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.549.322/0001-71, na qualidade de Empresa Mandatária, em conjunto com a **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.045.266/0001-17, na qualidade de Empresa Aderente, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras.

6.1.1. A promoção será válida exclusivamente para compras elegíveis realizadas presencialmente nas lojas físicas participantes do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, durante o período de participação e observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento. Não participarão da promoção as compras realizadas por meio de e-commerce, site, aplicativo de compras, plataformas digitais, marketplaces, delivery ou qualquer outro canal de venda não presencial, ainda que os produtos sejam posteriormente retirados em loja física.

6.1.2. A relação completa das lojas físicas participantes, contendo seus respectivos endereços, será disponibilizada nos canais oficiais da promoção e integrará as informações da presente promoção.

6.2. O período de participação na promoção será compreendido entre 29/09/2026, às 08h00, e 15/06/2027, às 23h59.

6.2.1. A distribuição de Números da Sorte poderá ser encerrada antecipadamente caso seja atingida a totalidade dos 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte disponibilizados para a promoção antes do término do período previsto no item 6.2, hipótese em que tal circunstância será comunicada aos consumidores pelos canais oficiais da promoção.

6.3. A participação nesta promoção implica a leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

6.3.1. O consumidor que não concordar com quaisquer das condições aqui estabelecidas não deverá participar da promoção.

6.4. Para viabilizar a participação e a operacionalização da promoção, serão tratados os dados pessoais necessários à identificação do participante, vinculação e atribuição dos Números da Sorte, validação das participações, prevenção e combate a fraudes, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios, atendimento aos participantes, prestação de contas e cumprimento das demais obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

6.4.1. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, observadas as disposições específicas previstas no item 15.10 deste regulamento.

6.5. Não poderão participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c. pessoas físicas que possuam CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- d. pessoas físicas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento;

- e. sócios, diretores, administradores, funcionários e estagiários das empresas Promotoras; e
- f. funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, administração, auditoria, operacionalização, processamento ou execução desta promoção.

6.5.1. A verificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção e, especialmente, por ocasião da validação de eventual contemplação.

6.5.2. Caso seja constatado que determinado participante se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento, sua participação será considerada inválida e, caso já tenha sido contemplado, será desclassificado, observados os critérios de aproximação estabelecidos neste regulamento.

6.6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.1. Para participar da promoção, o consumidor deverá possuir cadastro prévio, único, completo e válido no **Clube de Vantagens CLIENTE CONFIANÇA**, ou realizar seu cadastro por meio do site www.clienteconfianca.com.br, preenchendo corretamente todos os dados obrigatórios solicitados. O cadastro deverá estar integralmente concluído antes do início da compra elegível, constituindo condição indispensável para a geração do respectivo Número da Sorte.

6.6.1.1. Para fins de participação e eventual contemplação, poderão ser solicitados, entre outros dados necessários, nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail.

6.6.1.2. Cada participante poderá possuir apenas 01 (um) cadastro por CPF durante toda a promoção.

6.6.2. O participante deverá efetuar o download do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, disponível gratuitamente para os sistemas Android e iOS, por meio do qual serão disponibilizados os Números da Sorte obtidos durante a promoção.

6.6.2.1. Os Números da Sorte também poderão ser consultados na área restrita do participante no site www.clienteconfianca.com.br, quando disponível.

6.6.2.2. É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados e, quando necessária a utilização do aplicativo, mantê-lo instalado e atualizado em dispositivo compatível.

6.7. Durante o período de participação, o consumidor que realizar compra elegível presencialmente em uma das lojas físicas participantes do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, independentemente do valor da transação, fará jus a 01 (um) Número da Sorte por compra, desde que não utilize sacolas plásticas disponibilizadas pelo estabelecimento para o acondicionamento e transporte dos produtos adquiridos e cumpra as demais condições previstas neste regulamento.

6.7.1. Para os fins desta promoção, será considerada elegível a transação na qual o consumidor opte por não utilizar sacolas plásticas disponibilizadas pela loja para o transporte da compra, podendo utilizar, entre outras alternativas, sacolas reutilizáveis, ecobags, caixas de papelão, carrinhos, bolsas próprias ou realizar o transporte dos produtos sem utilização de sacolas plásticas fornecidas pelo estabelecimento.

6.7.1.1. Não serão consideradas, para fins da condição prevista no item 6.7, as embalagens originais dos produtos ou aquelas necessárias à conservação, higiene, segurança ou acondicionamento específico de mercadorias, tais como embalagens utilizadas nos setores de hortifrúti, açougue, frios, padaria e demais produtos que, por sua natureza, exijam acondicionamento próprio.

6.7.2. Será concedido somente 01 (um) Número da Sorte por transação elegível, independentemente do valor total da compra ou da quantidade de produtos adquiridos.

6.7.2.1. Exemplos:

a) compra de R\$ 10,00 (dez reais), sem utilização de sacola plástica fornecida pelo estabelecimento para transporte da compra: 01 (um) Número da Sorte;

b) compra de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), sem utilização de sacola plástica fornecida pelo estabelecimento para transporte da compra: 01 (um) Número da Sorte;

c) compra de qualquer valor, com utilização de sacola plástica fornecida pelo estabelecimento para transporte da compra: nenhum Número da Sorte.

6.7.3. Para a geração do Número da Sorte, o participante deverá possuir cadastro completo e válido no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA** antes do início da respectiva compra, bem como identificar-se mediante a informação de seu CPF no caixa, observadas as demais condições previstas neste regulamento.

6.7.3.1. O CPF deverá ser informado ao operador de caixa antes do início do registro dos produtos da compra, para que a transação seja corretamente identificada e vinculada ao cadastro do participante.

6.7.3.2. A realização ou conclusão do cadastro após o início da compra, bem como a ausência da identificação do CPF no momento e na forma estabelecidos neste regulamento, impossibilitará geração do respectivo Número da Sorte não sendo admitido cadastro ou vinculação retroativa da compra para fins de participação nesta promoção.

6.7.3.3. A simples informação do CPF constitui requisito necessário à participação, mas não garante, isoladamente, a geração do Número da Sorte, que dependerá do cumprimento integral das demais condições previstas neste regulamento.

6.7.4. Não será admitido o fracionamento artificial de uma mesma compra em duas ou mais transações com a finalidade de obter quantidade superior de Números da Sorte, podendo o **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** realizar verificações e desconsiderar participações que apresentem indícios de utilização desse procedimento.

6.8. Não poderão constituir objeto desta promoção os produtos cuja participação em promoções comerciais seja vedada pela legislação vigente, incluindo medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados.

6.8.1. A compra constituída exclusivamente por produtos cuja participação seja vedada pela legislação vigente não dará direito à geração de Número da Sorte.

6.8.2. Também não serão consideradas para fins de participação as compras realizadas em restaurantes, pizzarias, lanchonetes e demais operações de alimentação existentes nas dependências das lojas participantes, quando não integrantes da operação promocional.

6.8.3. Não serão consideradas para fins de participação nesta promoção as compras realizadas por meio do e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, bem como por site, aplicativo de compras, marketplaces, plataformas de delivery ou quaisquer outros canais de venda não presenciais, ainda que o pagamento, faturamento ou retirada dos produtos ocorra em loja física participante.

6.9. Cadastros incompletos, incorretos, inconsistentes, inválidos ou realizados em desacordo com este regulamento poderão impedir a geração dos Números da Sorte e/ou ocasionar a invalidação da participação.

6.9.1. Os participantes declaram que todas as informações prestadas no âmbito da promoção são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se pela respectiva veracidade.

6.9.2. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá realizar verificações destinadas a confirmar a autenticidade das informações e a regularidade das participações, inclusive mediante solicitação de documentos e/ou comprovantes relacionados à compra e ao cadastro do participante.

6.9.3. Os documentos eventualmente solicitados deverão ser apresentados no prazo e na forma informados pela Promotora.

6.9.4. A apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados, inconsistentes ou pertencentes a terceiros poderá ocasionar a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10. Os Números da Sorte serão gerados após o processamento e a validação da respectiva compra elegível e serão disponibilizados ao participante em até 48 (quarenta e oito) horas, observado o processamento dos sistemas envolvidos.

6.10.1. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelo participante no aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA** e/ou na área restrita disponível no site www.clienteconfianca.com.br.

6.10.2. O participante deverá acompanhar seus Números da Sorte durante o período da promoção e comunicar eventual divergência pelos canais oficiais da Promotora.

6.11. Para esta promoção serão disponibilizadas 1.000 (mil) séries, numeradas de "000" a "999", cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de "00000" a "99999", totalizando 100.000.000 (cem milhões) de Números da Sorte.

6.12. Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com os critérios técnicos adotados pelo sistema da promoção e observadas as regras autorizadas.

6.12.1. Para permitir ao participante distinguir os Números da Sorte desta promoção daqueles eventualmente atribuídos em outras promoções realizadas simultaneamente pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, poderá ser utilizado nos canais de consulta o prefixo visual "ECO-".

6.12.2. O prefixo "ECO-" possuirá finalidade exclusivamente identificadora e não integrará a Série, o Elemento Sorteável ou o Número da Sorte oficial, tampouco será considerado para fins de apuração.

6.12.3. Dessa forma, a exibição "ECO-93124139", por exemplo, corresponderá ao Número da Sorte oficial "93124139", sendo "931" a Série e "24139" o Elemento Sorteável.

6.13. PERÍODO DE CADASTRAMENTO E EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

6.13.1. Para fins desta promoção serão observadas as seguintes datas:

Período de participação/cadastramento:
de 29/09/2026, às 08h00, até 15/06/2027, às 23h59.

Séries:
de "000" a "999".

Extração da Loteria Federal:
16/06/2027.

Data da apuração:
18/06/2027, às 15h00.

6.13.2. A identificação do potencial contemplado será realizada com base no resultado da Extração da Loteria Federal de 16/06/2027, observados os critérios de formação do Número da Sorte, aproximação e validação previstos neste regulamento.

6.14. APURAÇÃO

6.14.1. A apuração será realizada em 18/06/2027, às 15h00, com base no resultado da Extração da Loteria Federal de 16/06/2027, observados os critérios previstos neste regulamento.

6.14.2. Na apuração será identificado 01 (um) contemplado, sendo entregue como prêmio:

01 (um) Automóvel Elétrico Geely EX2 Pro, 0 km, ano/modelo 2026/2026, no valor unitário de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/06/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/09/2026 08:00 a 15/06/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/06/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Getúlio Vargas NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: 30 BAIRRO: Jardim Estoril
MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17018-000
LOCAL DA APURAÇÃO: a divulgação dos contemplados será no site da promoção

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carro Elétrico Geely EX2 Pro, 0 Km, ano/modelo 2026/2026	121.000,00	121.000,00	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	121.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 1.000 (mil) Séries, numeradas de “000” a “999”, cada uma composta por 100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis, numerados de “00000” a “99999”, os quais serão distribuídos de forma aleatória, concomitante e equitativa durante o período de participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 08 (oito) algarismos, sendo:

- a) 03 (três) algarismos correspondentes à Série; e
- b) 05 (cinco) algarismos correspondentes ao Elemento Sorteável.

11.1.3. Exemplo de composição:

Série: 000
Elemento Sorteável: 00000
Número da Sorte: 00000000.

11.1.4. Eventual prefixo visual utilizado para identificação desta promoção não integrará o Número da Sorte e não será considerado para fins de apuração.

11.2. APURAÇÃO DO AUTOMÓVEL ELÉTRICO

11.2.1. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1.1. A Série contemplada será definida mediante a combinação dos algarismos das centenas simples do 1º, 2º e 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º Prêmio: 08.932
2º Prêmio: 49.314
3º Prêmio: 17.181
4º Prêmio: 10.373
5º Prêmio: 47.859

Série apurada: 931.

11.2.2. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

11.2.2.1. O Elemento Sorteável será obtido mediante a combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Considerando o exemplo acima:

Elemento Sorteável apurado: 24139.

11.2.3. O Número da Sorte contemplado corresponderá à combinação da Série apurada com o Elemento Sorteável apurado.

Exemplo:

Série: 931
Elemento Sorteável: 24139
Número da Sorte contemplado: 93124139.

11.3. REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.3.1. Será considerado potencial contemplado o participante cujo Número da Sorte coincidir integralmente com a combinação da Série e do Elemento Sorteável apurados, desde que sua participação seja válida e sejam atendidas todas as condições previstas neste regulamento.

11.3.2. Caso o Número da Sorte inicialmente apurado não tenha sido distribuído, esteja vinculado a participante impedido ou desclassificado, corresponda a participação inválida ou, por qualquer outro motivo previsto neste regulamento, não possa resultar em contemplação válida, será aplicada a regra de aproximação, permanecendo-se, inicialmente, na mesma Série apurada.

11.3.3. Para aplicação da regra de aproximação, será considerado, primeiramente, o Elemento Sorteável imediatamente superior ao Elemento Sorteável inicialmente apurado. Não sendo localizado Número da Sorte válido e elegível, será considerado o Elemento Sorteável imediatamente inferior. A busca prosseguirá sucessivamente, de forma alternada, pelos Elementos Sorteáveis superiores e inferiores ao inicialmente apurado, sempre dentro da mesma Série, até a identificação de um Número da Sorte válido e elegível ou até que tenham sido analisados todos os Elementos Sorteáveis da respectiva Série.

11.3.4. Quando, no curso da aproximação, for atingido o Elemento Sorteável "99999", a busca no sentido superior será encerrada, prosseguindo-se exclusivamente pelos Elementos Sorteáveis inferiores ainda não analisados, em ordem decrescente, até o Elemento Sorteável "00000".

11.3.5. Da mesma forma, quando for atingido o Elemento Sorteável "00000", a busca no sentido inferior será encerrada, prosseguindo-se exclusivamente pelos Elementos Sorteáveis superiores ainda não analisados, em ordem crescente, até o Elemento Sorteável "99999".

11.3.6. Caso, após a aplicação integral dos critérios previstos nos itens anteriores, não seja localizado Número da Sorte válido e elegível na Série inicialmente apurada, a busca prosseguirá pela Série imediatamente superior, reiniciando-se a verificação a partir do mesmo Elemento Sorteável originalmente apurado e aplicando-se, nessa nova Série, os mesmos critérios de aproximação previstos neste item.

11.3.7. Não sendo localizado Número da Sorte válido e elegível na Série imediatamente superior, a busca prosseguirá sucessivamente pelas Séries seguintes, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no item 11.3.6.

11.3.8. Atingida a Série "999" sem a identificação de Número da Sorte válido e elegível, a busca prosseguirá a partir da Série "000", observados os mesmos critérios de aproximação, desconsiderando-se os Números da Sorte já analisados, até a identificação de potencial contemplado válido e elegível.

11.4. Um mesmo Número da Sorte somente poderá resultar em uma contemplação nesta promoção.

11.5. Caso a Extração da Loteria Federal não seja realizada na data prevista, será considerada, para fins de apuração, a primeira Extração da Loteria Federal subsequente.

11.6. A geração e a distribuição dos Números da Sorte ocorrerão de forma randômica, automática, concomitante e equitativa pelo sistema da promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Será automaticamente desclassificado o participante que:

- a) utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou incompatíveis com este regulamento;
- b) apresentar informações falsas, inconsistentes ou incorretas que impeçam a confirmação de sua identidade, de sua elegibilidade ou da regularidade da participação;
- c) utilizar mecanismos automatizados, robôs, softwares ou quaisquer meios que alterem a participação regular;
- d) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do contato efetivo;
- e) descumprir qualquer condição prevista neste regulamento.

12.2. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá exigir, a qualquer tempo, documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante fiscal da compra e demais documentos necessários à validação da participação e da eventual contemplação.

12.3. Aplicam-se ainda as hipóteses de impedimento previstas no item 6.5 deste regulamento.

12.4. A negativa de autorização de uso de nome, voz e imagem não implicará desclassificação automática, sendo utilizada apenas para fins de divulgação promocional, observada a legislação aplicável.

12.5. Em qualquer hipótese de desclassificação do potencial contemplado, será identificado novo potencial contemplado mediante aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3 deste regulamento.

12.6. Caso a desclassificação seja constatada após a divulgação do resultado e antes da entrega do prêmio, a contemplação será invalidada, sendo identificado novo potencial contemplado mediante aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3 deste regulamento. Após a validação da participação do novo potencial contemplado, o resultado será atualizado nos canais oficiais da promoção e serão adotados os procedimentos necessários à sua comunicação e entrega do prêmio.

12.6.1. Caso a irregularidade seja constatada após a efetiva entrega do prêmio, o **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, observadas a natureza da irregularidade, a legislação aplicável e as determinações do Órgão Autorizador, quando cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do participante contemplado e o respectivo Número da Sorte serão divulgados no site oficial da promoção, após a validação da participação, em até 02 (dois) dias úteis contados da conclusão da apuração, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. O participante contemplado, após a validação de sua participação, será comunicado individualmente por meio dos dados informados em seu cadastro, podendo a comunicação ocorrer por telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios eletrônicos disponíveis.

13.3. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** realizará até 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos, utilizando os dados

cadastrais fornecidos pelo participante, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega do Prêmio, observadas as disposições deste regulamento e a legislação aplicável.

14.2. O prêmio será entregue em local indicado pela Promotora ou em outro local previamente informado ao contemplado.

14.3. A entrega será realizada exclusivamente ao titular do cadastro vinculado ao CPF contemplado, sendo vedada a transferência a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14.4. Para validação da contemplação, o **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá solicitar o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante fiscal da compra;
- d) demais documentos necessários à validação da participação.

14.5. O participante deverá encaminhar a documentação solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato.

14.6. Caso o participante:

- a) deixe de apresentar a documentação solicitada;
- b) apresente documentos inválidos;
- c) não atenda aos requisitos deste regulamento; ou
- d) apresente divergência de informações que impossibilite a validação de sua participação.

será desclassificado, sendo identificado novo potencial contemplado mediante aplicação da regra de aproximação prevista no item 11.3 deste regulamento.

14.7. O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, substituído ou trocado por outros produtos, bens, direitos ou serviços.

14.7.1. A existência de restrição, bloqueio, penhora, indisponibilidade ou qualquer outra determinação judicial relacionada ao contemplado não autorizará a transferência do prêmio para terceiro. Nessa hipótese, a entrega, o registro ou a transferência de propriedade do prêmio observará a determinação judicial e a legislação aplicável.

14.7.2. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** não será responsável por eventual indisponibilidade, constrição, penhora ou perda do prêmio decorrente de determinação judicial incidente sobre bens ou direitos do contemplado, desde que regularmente cumpridas as obrigações relativas à entrega da premiação.

14.8. Especificamente em relação ao veículo objeto da premiação, ficarão integralmente a cargo do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** as despesas necessárias à sua efetiva entrega ao contemplado, incluindo, quando aplicáveis, primeiro emplacamento, licenciamento, IPVA incidente por ocasião da entrega, despesas de despachante e demais encargos necessários à regularização e transferência do veículo, não sendo exigido do contemplado qualquer pagamento para o recebimento da premiação.

14.9. Eventuais defeitos, vícios, garantias ou necessidades de assistência técnica relacionadas ao prêmio serão tratados de acordo com a legislação aplicável e com as condições de garantia fornecidas pelo fabricante e/ou fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

14.10. Na hipótese de falecimento do participante contemplado anteriormente à entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante, mediante apresentação de documentação comprobatória e eventual alvará judicial, nos termos da legislação vigente.

14.11. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** não se responsabilizará por eventual impossibilidade de recebimento do prêmio decorrente de questões relacionadas ao processo de inventário ou exigências judiciais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O direito ao prêmio prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Decorrido esse prazo sem que o prêmio seja reclamado, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal aplicável.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, internet, mídias digitais, redes sociais, rádio, televisão e demais meios de comunicação, a critério do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

15.3. O regulamento completo estará disponível no site oficial da promoção.

15.4. Dúvidas, controvérsias e reclamações dos consumidores deverão ser inicialmente direcionadas ao **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**. Persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF e aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. A participação nesta promoção implica a aceitação integral e irrestrita das disposições previstas neste regulamento.

15.6. O participante deverá guardar os comprovantes fiscais vinculados à sua participação, podendo ao **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** exigir sua apresentação a qualquer momento para fins de auditoria e validação.

15.7. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** reserva-se o direito de verificar a autenticidade das participações, podendo adotar medidas preventivas, corretivas e de auditoria sempre que identificarem indícios de fraude.

15.8. Para preservação da segurança e da lisura da promoção, o **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá realizar verificações e

cruzamentos das informações necessárias à identificação de indícios de fraude ou irregularidade, observados os princípios, bases legais, finalidades e demais requisitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais.

15.9. Participações realizadas em desacordo com este regulamento serão consideradas nulas.

15.10 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.10.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados para operacionalização, execução, divulgação e prestação de contas da presente promoção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.10.2. O fornecimento dos dados pessoais estritamente necessários à operacionalização da promoção constitui requisito para participação.

15.10.3. Os dados poderão ser compartilhados com fornecedores, parceiros e prestadores de serviço diretamente envolvidos na operacionalização da promoção, sempre observados os limites legais aplicáveis.

15.10.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das respectivas obrigações legais e regulatórias, bem como para prevenção à fraude e exercício regular de direitos, observados os prazos legalmente aplicáveis.

15.10.5. Aos participantes ficam garantidos todos os direitos previstos na LGPD.

15.10.6. Para exercício de seus direitos, o participante poderá entrar em contato pelo canal: dpo@confianca.com.br.

15.10.7. Eventual solicitação de eliminação de dados pessoais será atendida quando legalmente cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação. Caso a eliminação alcance dados indispensáveis à continuidade da participação, validação da contemplação, entrega do prêmio ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão observadas as consequências decorrentes da impossibilidade de continuidade do tratamento.

15.11. A promoção encontra-se em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22 e demais normas aplicáveis às promoções comerciais.

15.12. Apple, Google e quaisquer plataformas tecnológicas utilizadas não patrocinam, administram ou possuem qualquer vínculo com esta promoção, sendo a responsabilidade integral da empresa **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**.

15.13. A Promotora compromete-se a disponibilizar o regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização expedido pela SPA/MF, de forma clara e ostensiva no site oficial da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AWP.FDO.KGF



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ENERGIA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.052837/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: POLY PROMOCÃO & SORTEIOS LTDA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
Endereço: GETULIO VARGAS Número: 3 Complemento: 30
Bairro: JD ESTORIL Município: BAURU UF: SP CEP:17018-000
CNPJ/MF nº: 53.045.266/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/09/2026 a 12/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2026 a 12/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "**ENERGIA PREMIADA**", na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é realizada pela **POLY PROMOÇÃO & SORTEIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.549.322/0001-71, na qualidade de Empresa Mandatária, em conjunto com a **JAD ZOGHEIB & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.045.266/0001-17, na qualidade de Empresa Aderente, doravante denominadas, em conjunto, Promotoras, sendo a promoção válida exclusivamente para compras realizadas nas lojas físicas participantes e no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.2. O período de participação na promoção será compreendido entre 29/09/2026, às 08h00, e 12/01/2027, às 23h59, podendo ser encerrado antecipadamente na hipótese de distribuição da totalidade das 100.000.000 (cem milhões) de Raspinhas eletrônicas disponibilizadas para a promoção, o que ocorrer primeiro.

6.3. A participação nesta promoção implica a leitura, compreensão e aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

6.4. Para viabilizar a participação e a operacionalização desta promoção, serão tratados os dados pessoais necessários à identificação do participante, atribuição das Raspinhas eletrônicas, validação das participações, prevenção e combate a fraudes, identificação e comunicação dos contemplados, entrega dos prêmios, atendimento aos participantes, prestação de contas e cumprimento das demais obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

6.5. O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com a Política de Privacidade disponibilizada nos canais oficiais do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** e com as disposições específicas previstas no item 11.8 deste regulamento.

6.6. Não poderão participar desta promoção:

- personas jurídicas;
- personas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- personas físicas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento ou que possuam CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- sócios, diretores, administradores, funcionários e estagiários das empresas Promotoras; e
- funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, desenvolvimento, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

6.6.1. A verificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção e, especialmente, por ocasião da validação de eventual contemplação.

6.7. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.7.1. Para participar, o consumidor deverá possuir cadastro prévio, único, completo e válido no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**, ou realizar seu cadastro por meio do site oficial www.clienteconfianca.com.br, informando corretamente todos os dados obrigatórios

solicitados, incluindo nome completo, CPF, data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail. O cadastro deverá ser integralmente concluído antes da realização da compra elegível, constituindo condição necessária para a atribuição das respectivas Raspinhas Eletrônicas, observadas as demais condições estabelecidas neste regulamento.

6.7.1.1. Cada participante poderá possuir apenas 01 (um) cadastro por CPF durante toda a promoção.

6.7.2. O participante deverá efetuar o download do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, disponível gratuitamente para os sistemas Android e iOS, por meio do qual serão disponibilizadas as Raspinhas obtidas durante a promoção.

6.7.3. Os participantes já cadastrados no Clube de Vantagens deverão manter seus dados cadastrais atualizados e o aplicativo instalado e atualizado em dispositivo compatível durante o período necessário à utilização das Raspinhas e, em caso de contemplação, à validação e ao recebimento do respectivo prêmio.

6.7.4. Durante o período de participação, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos participantes, adquiridos em uma mesma transação realizada nas lojas físicas participantes e/ou no e-commerce do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, o consumidor, desde que devidamente identificado pelo CPF vinculado ao seu cadastro no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA** e observadas as demais condições deste Regulamento, fará jus a 01 (uma) Raspinha Eletrônica, considerados os múltiplos inteiros de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7.4.1. As Raspinhas Eletrônicas serão disponibilizadas no aplicativo oficial em até 48 (quarenta e oito) horas após o processamento da compra elegível, observado o limite total de Raspinhas disponibilizadas para esta promoção.

6.7.4.2. Os valores considerados para fins de atribuição das Raspinhas Eletrônicas serão apurados individualmente em cada transação, não sendo permitido o acúmulo, transferência ou soma de valores entre compras distintas.

6.7.4.2.1. Eventual valor residual em produtos participantes que não complete novo múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será desconsiderado ao término da respectiva transação, não gerando saldo para utilização em compras posteriores.

Para fins de exemplificação:

a) R\$ 49,00 em produtos participantes = nenhuma Raspinha Eletrônica;

b) R\$ 80,00 em produtos participantes = 01 Raspinha Eletrônica, sendo desconsiderado o saldo residual de R\$ 30,00;

c) R\$ 135,00 em produtos participantes = 02 Raspinhas Eletrônicas, sendo desconsiderado o saldo residual de R\$ 35,00;

d) duas compras distintas de R\$ 30,00 em produtos participantes = nenhuma Raspinha Eletrônica, uma vez que os valores de transações distintas não serão acumulados ou somados.

6.7.4.3. Nas compras realizadas nas lojas físicas, o participante deverá informar seu CPF ao operador de caixa antes da conclusão da compra, para que seja corretamente vinculada ao seu cadastro.

6.7.4.4. Nas compras realizadas por meio do e-commerce, será considerado, para fins de identificação do participante, o CPF vinculado à respectiva compra e ao cadastro no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**.

6.7.4.5. Os produtos participantes serão devidamente identificados nas lojas físicas por meio dos materiais de comunicação da promoção e/ou poderão ser consultados nos canais oficiais disponibilizados pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**, durante todo o período de participação.

6.7.4.6. Não serão considerados para fins de geração das Raspinhas eletrônicas os valores correspondentes à aquisição de produtos cuja participação em promoções comerciais seja vedada pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972, incluindo armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados.

6.7.4.7. Também não serão considerados para fins de participação os valores relativos a compras realizadas nas pizzarias, restaurantes e lanchonetes localizados nas dependências das lojas do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

6.7.4.8. Não serão consideradas elegíveis para fins desta promoção as compras canceladas, estornadas, não faturadas, integralmente devolvidas ou cuja validade venha a ser posteriormente desconstituída.

6.7.4.9. Na hipótese de cancelamento, estorno ou devolução que implique redução do valor elegível da compra, poderão ser invalidadas as Raspinhas eletrônicas correspondentes ao valor que deixou de atender aos critérios de participação, observados os registros da respectiva transação e a legislação aplicável.

6.7.4.10. Caso a irregularidade seja identificada após a revelação de posição premiada, a contemplação ficará sujeita à validação da regularidade da compra e da participação, nos termos deste regulamento.

6.7.5. O participante será responsável pela correta informação de seu CPF e pela utilização do CPF correspondente ao seu cadastro no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**. Compras realizadas sem a identificação do CPF, com CPF incorreto ou que não possam ser vinculadas ao cadastro do participante não poderão ser posteriormente computadas para fins de participação nesta promoção.

6.7.6. As Raspinhas eletrônicas regularmente disponibilizadas ao participante poderão ser acionadas até às 23h59 do dia 12/01/2027. O encerramento antecipado da distribuição de novas Raspinhas, em razão do esgotamento da quantidade total disponibilizada para a promoção, não prejudicará a utilização das Raspinhas já regularmente atribuídas aos participantes, observado o prazo ora estabelecido. Após as 23h59 do dia 12/01/2027, as Raspinhas eletrônicas não utilizadas expirarão automaticamente, não podendo ser acionadas posteriormente.

6.8. Para visualizar e utilizar as Raspinhas eletrônicas recebidas, o participante deverá acessar sua conta no aplicativo oficial **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA** e selecionar a funcionalidade correspondente à promoção "Raspinha".

6.9. Ao acionar a Raspinha eletrônica, o sistema revelará imediatamente o resultado correspondente à participação, informando ao participante se foi ou não contemplado.

6.9.1. Em caso de contemplação, será exibida mensagem informando o prêmio correspondente, nos termos da premiação prevista neste regulamento.

6.9.2. Em caso de participação não contemplada, será exibida mensagem indicativa de que a respectiva Raspinha não corresponde a uma

posição premiada.

6.10. Será permitida apenas 01 (uma) contemplação por CPF em cada período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário da respectiva contemplação.

6.10.1. Caso, dentro do período previsto no item 6.10, outra Raspinha eletrônica atribuída ao mesmo participante corresponda a uma posição originalmente premiada, o participante não fará jus ao novo prêmio.

6.10.2. Na hipótese prevista no item anterior, o participante não fará jus à nova premiação, e o prêmio correspondente permanecerá disponível para contemplação na próxima posição elegível previamente estabelecida na sequência parametrizada do sistema, sem utilização de qualquer critério aleatório ou randômico e sem alteração da quantidade, natureza ou valor total dos prêmios previstos neste regulamento.

6.10.3. O procedimento de reposicionamento previsto neste item será previamente parametrizado e registrado no sistema da promoção, de modo a permitir sua posterior conferência, auditoria e fiscalização.

6.11. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade, regularidade e veracidade das informações e participações registradas, podendo desclassificar o participante que fornecer informações falsas, inexatas ou fraudulentas, manipular ou tentar manipular o sistema, utilizar meios tecnológicos ou quaisquer outros mecanismos destinados à obtenção de vantagem indevida ou descumprir qualquer condição estabelecida neste regulamento.

6.12. Serão disponibilizadas durante a promoção 100.000.000 (cem milhões) de Raspinhas Eletrônicas, por meio das quais serão distribuídos 10.800 (dez mil e oitocentos) prêmios, correspondendo à probabilidade aproximada de contemplação de 01 (um) prêmio a cada 9.259 (nove mil duzentos e cinquenta e nove) Raspinhas Eletrônicas, considerada a totalidade dos elementos de participação e dos prêmios disponibilizados.

6.13. A distribuição dos prêmios ocorrerá de forma instantânea, mediante sistema eletrônico previamente parametrizado, no qual as posições contempladas estarão previamente definidas e vinculadas aos respectivos prêmios antes da atribuição das Raspinhas Eletrônicas aos participantes, vedada qualquer definição randômica ou aleatória do contemplado, observadas a quantidade total de elementos de participação, a quantidade total de prêmios e as demais condições previstas neste regulamento.

6.13.1. O acionamento da Raspinha Eletrônica pelo participante terá por finalidade exclusivamente revelar o resultado correspondente à posição previamente atribuída àquela participação, não ocorrendo, no momento de sua abertura, sorteio, escolha aleatória, geração randômica ou qualquer outro procedimento destinado à definição do contemplado.

6.13.2. As posições contempladas estarão previamente parametrizadas no sistema da promoção e distribuídas entre os 100.000.000 (cem milhões) de elementos de participação, de forma a assegurar a quantidade e a natureza dos prêmios previstos neste regulamento.

6.14. A relação das posições contempladas e respectivas premiações permanecerá devidamente registrada e arquivada pelas Promotoras, juntamente com os demais elementos necessários à comprovação da regularidade da distribuição dos prêmios, e será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF sempre que solicitada.

6.15. Para fins deste regulamento, considera-se "Raspinha eletrônica" a funcionalidade digital disponibilizada no aplicativo oficial da campanha, atribuída ao participante em razão do cumprimento das condições de participação e destinada à revelação instantânea do resultado correspondente à respectiva participação.

6.16. Cada Raspinha eletrônica será de utilização única e, após acionada e revelado o respectivo resultado, será considerada utilizada, não podendo ser novamente acionada, reutilizada, transferida ou convertida em outra forma de participação.

6.17. As Raspinhas eletrônicas são pessoais e vinculadas ao CPF do participante cadastrado no Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**, sendo vedada sua transferência, cessão, comercialização ou utilização por terceiros.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 29/09/2026 08:00 a 12/01/2027 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 9259

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
4.200	Caçarola Vermelha 24cm	250,00	1.050.000,00
2.100	Vale-compra no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a ser creditado no Clube de Vantagens CLIENTE CONFIANÇA, para aquisição de mercadorias à escolha do contemplado.	100,00	210.000,00
2.000	Vale-compra no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser creditado no Clube de Vantagens CLIENTE CONFIANÇA, para aquisição de mercadorias à escolha do contemplado.	50,00	100.000,00
2.500	Vale-compra no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser creditado no Clube de Vantagens CLIENTE CONFIANÇA, para aquisição de mercadorias à escolha do contemplado.	25,00	62.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10.800	1.422.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão impedidos de participar e, caso identificados, serão automaticamente desclassificados:

- personas jurídicas;
- personas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- personas físicas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento ou que possuam CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante a Receita Federal;
- sócios, diretores, administradores, funcionários e estagiários das empresas Promotoras; e
- funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas diretamente envolvidas na criação, desenvolvimento, administração, auditoria, operacionalização ou execução desta promoção.

9.2. A verificação das pessoas impedidas de participar será realizada por meio dos bancos de dados e registros mantidos pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** e/ou por terceiros responsáveis pela operacionalização da promoção, sendo desclassificados os participantes enquadrados em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste regulamento.

9.3. Também serão desclassificados os participantes que utilizarem meios fraudulentos, ilícitos, irregulares ou quaisquer mecanismos que criem condições de participação consideradas desleais ou em desacordo com as disposições deste regulamento.

9.4. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos, comprovantes fiscais, documentos pessoais e demais informações necessárias à validação da participação e contemplação, nos termos da regulamentação vigente.

9.5. Serão igualmente desclassificados os participantes que:

- prestarem informações falsas, incorretas ou inconsistentes que impeçam a validação de sua identidade, elegibilidade ou participação;
- apresentarem indícios comprovados de fraude ou tentativa de fraude;
- impossibilitarem sua identificação ou a validação da participação; ou
- deixarem de cumprir condição essencial prevista neste regulamento.

9.6. Caso uma contemplação seja invalidada em razão de desclassificação ou de qualquer outra hipótese prevista neste regulamento, o respectivo prêmio permanecerá disponível para contemplação na próxima posição elegível previamente estabelecida na sequência parametrizada do sistema, sem utilização de qualquer critério aleatório ou randômico, preservadas a quantidade, natureza e o valor total da premiação autorizada.

9.7. A desclassificação regularmente caracterizada nos termos deste regulamento implicará perda do direito à respectiva premiação, sem prejuízo dos direitos assegurados ao participante pela legislação aplicável.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, nem substituídos ou trocados por outros produtos e serviços.

10.1.1. A existência de restrição, bloqueio, penhora, indisponibilidade ou qualquer outra determinação judicial relacionada ao contemplado não autorizará a transferência do prêmio para terceiro. Nessa hipótese, a entrega, o registro ou a transferência de propriedade do prêmio observará a determinação judicial e a legislação aplicável.

10.1.2. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** não será responsável por eventual indisponibilidade, constrição, penhora ou perda do prêmio decorrente de determinação judicial incidente sobre bens ou direitos do contemplado, desde que regularmente cumpridas as obrigações relativas à entrega da premiação.

10.2. Os vales-compra serão disponibilizados eletronicamente no aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, vinculados exclusivamente ao CPF do participante contemplado, para utilização nas condições estabelecidas neste regulamento.

10.2.1. O vale-compra terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da contemplação, devendo o respectivo saldo ser utilizado dentro desse período.

10.3. Os vales-compra poderão ser utilizados exclusivamente nas lojas físicas participantes do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** para aquisição de mercadorias regularmente comercializadas pelos estabelecimentos, excetuados os produtos cuja aquisição mediante premiação promocional seja vedada pela legislação aplicável. Não será permitida sua utilização para saque, pagamento de contas, aquisição de outros vales, cartões-presente ou produtos equivalentes, salvo se expressamente autorizado neste regulamento.

10.4. Os vales-compra poderão ser utilizados de forma fracionada, dentro do respectivo prazo de validade, permanecendo eventual saldo remanescente disponível para utilização posterior, até seu integral consumo ou término do prazo de validade.

10.5. Caso o valor da compra seja superior ao valor do vale-compra, a diferença deverá ser integralmente paga pelo contemplado por qualquer forma de pagamento aceita pelo estabelecimento.

10.6. Caso o valor da compra seja inferior ao saldo disponível no vale-compra, a diferença permanecerá disponível para utilização posterior pelo contemplado, observado o prazo de validade previsto neste regulamento.

10.7. A utilização do vale-compra observará o seguinte procedimento:

- o contemplado deverá informar ao operador de caixa, antes da finalização da compra, sua intenção de utilizar o vale-compra como forma de pagamento;

- b) o contemplado deverá acessar o aplicativo oficial e gerar o PIN necessário à validação da operação; e
- c) o PIN gerado deverá ser informado ao operador de caixa para validação e efetivação da utilização do vale-compra.

10.8. O saldo remanescente do vale-compra poderá ser consultado e utilizado pelo contemplado nas compras subsequentes, observadas as regras previstas neste regulamento e as funcionalidades disponibilizadas no aplicativo oficial.

10.9. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, livres de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da contemplação, observada a natureza de cada prêmio.

10.9.1. Os vales-compra serão disponibilizados mediante crédito eletrônico vinculado ao CPF do contemplado no aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, observadas as condições previstas neste regulamento.

10.9.2. As Caçarolas Vermelhas 24cm serão entregues aos respectivos contemplados, sem qualquer ônus, mediante retirada no local indicado pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** quando da comunicação da contemplação, dentre os seguintes pontos de retirada:

- a) CONFIANÇA FLEX – Avenida Nações Unidas, nº 36-36, Jardim Contorno, Bauru/SP;
- b) CONFIANÇA ESMERALDA – Rua das Roseiras, nº 233, Fragata, Marília/SP;
- c) CONFIANÇA PEDERNEIRAS – Avenida Brasil, nº O-1717, Jardim Marajoara, Pederneiras/SP;
- d) CONFIANÇA JAÚ – Rua Rui Barbosa, nº 2500, Jardim Ferreira Dias, Jaú/SP;
- e) CONFIANÇA BOTUCATU – Rua Emílio Cani, nº 899, Vila Assumpção, Botucatu/SP;
- f) CONFIANÇA PANNUNZIO – Avenida Doutor Armando Pannunzio, nº 1601, Jardim São Carlos, Sorocaba/SP.

10.9.2.1. Para a retirada da Caçarola, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ser solicitada a apresentação da informação de contemplação disponibilizada no aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**.

10.9.2.2. A Caçarola será disponibilizada para retirada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva contemplação, sem qualquer ônus ao contemplado, não podendo a entrega ser condicionada à realização de nova compra ou ao pagamento de qualquer valor.

10.10. Em caso de falecimento do participante contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, mediante apresentação da documentação legal exigida, incluindo alvará judicial, quando aplicável.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito aos prêmios não reclamados prescreverá em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data respectiva contemplação. Decorrido esse período, caducará o direito do respectivo titular, e os valores correspondentes aos prêmios não reclamados serão recolhidos à União, na forma e no prazo previstos na legislação aplicável.

11.2. A promoção poderá ser divulgada por meio de materiais de ponto de venda, aplicativo oficial, hotsite, redes sociais, mídias digitais, rádio, materiais impressos e demais canais de comunicação, a exclusivo critério do **CONFIANÇA SUPERMERCADOS**.

11.2.1. O regulamento completo desta promoção permanecerá disponível para consulta no aplicativo oficial **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA** e /ou site oficial da promoção, durante todo o período de realização da campanha.

11.2.2. Após a respectiva validação, os participantes contemplados poderão ser divulgados no aplicativo oficial, no site e/ou nos demais canais oficiais da promoção, mediante divulgação de seus nomes, preferencialmente de forma abreviada, e, quando necessário, de seus números de CPF parcialmente mascarados, observadas a legislação aplicável e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.3. Os vales-compra objeto da premiação não poderão ser utilizados para aquisição de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados, bem como outros produtos cuja aquisição mediante premiação promocional seja vedada pela legislação vigente.

11.4. As dúvidas, divergências e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes deverão ser inicialmente dirimidas pelo **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** e, persistindo, poderão ser submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.5. Eventuais fraudes, falhas técnicas, dificuldades operacionais ou quaisquer ocorrências que comprometam a integridade, segurança, transparência ou regularidade da promoção poderão ser submetidas à análise do Órgão Autorizador, para deliberação acerca de medidas corretivas ou modificações permitidas pela legislação aplicável, que, se implementadas, serão previamente divulgadas aos participantes.

11.6. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo, documentos destinados à comprovação da identidade, regularidade da compra, participação e contemplação, observadas as disposições constantes do item 9 deste regulamento.

11.7. O cadastro do participante será realizado por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Clube de Vantagens **CLIENTE CONFIANÇA**, enquanto a disponibilização e utilização das Raspinhas eletrônicas ocorrerão por meio do aplicativo **CLUBE CLIENTE CONFIANÇA**, observadas as condições previstas neste regulamento.

11.8 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.8.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados pelas Promotoras e, quando necessário, por terceiros contratados para a operacionalização da campanha, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da promoção, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, à prevenção de fraudes e às demais hipóteses legalmente aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

11.8.2. Os dados poderão ser utilizados para:

- a. identificação e validação da participação;
- b. verificação de documentos e comprovantes fiscais;
- c. entrega dos prêmios;
- d. cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- e. prestação de contas junto aos órgãos competentes;
- f. prevenção e combate a fraudes;

- g. geração, atribuição e controle das Raspinhas eletrônicas;
- h. identificação, validação e comunicação dos participantes contemplados; e
- a. auditoria, fiscalização e comprovação da regularidade da promoção perante os órgãos competentes.

11.8.3. Mediante consentimento específico, livre e facultativo, os dados pessoais poderão ser utilizados para envio de comunicações institucionais, ações promocionais, ofertas e relacionamento com os participantes, sem que a negativa ou revogação desse consentimento prejudique a participação na promoção.

11.8.4. A ausência de fornecimento dos dados obrigatórios ou o não aceite das condições previstas neste regulamento inviabilizará a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

11.8.5. Os dados serão armazenados em ambiente seguro, em banco de dados administrado pelas Promotoras ou por fornecedor contratado, observadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações.

11.8.6. O acesso aos dados será restrito a pessoas autorizadas e qualificadas, vinculadas à operacionalização da campanha.

11.8.7. São assegurados aos participantes os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, quando cabível;
- e) portabilidade, observados os requisitos legais e regulamentares;
- f) revogação do consentimento, quando esta for a base legal aplicável;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados; e
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o tratamento tiver por base o consentimento.

11.8.8. O participante declara ciência de que determinados dados pessoais são necessários à execução da promoção e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Assim, eventual solicitação de eliminação de dados será analisada nos termos da LGPD, podendo determinados dados ser conservados quando houver fundamento legal para tanto.

11.8.9. Para o exercício dos direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais, o participante poderá utilizar o canal: dpo@confianca.com.br.

11.9. Esta promoção será realizada em conformidade com a Lei nº 5.768/71, o Decreto nº 70.951/72, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais normas aplicáveis às promoções comerciais.

11.10. As Apple Inc. e Google LLC não patrocinam, administram, promovem, endossam ou possuem qualquer responsabilidade ou associação com esta promoção, limitando-se suas atuações à disponibilização das respectivas plataformas tecnológicas por meio das quais o aplicativo poderá ser acessado.

11.11. O **CONFIANÇA SUPERMERCADOS** compromete-se a disponibilizar, de forma clara, ostensiva e acessível, o número do Certificado de Autorização SPA/MF no regulamento e nos canais oficiais da promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/09/2026 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KYO.XZN.SRD